



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 304/2009, Doutor Severiano, 27 de março de 2009.

Transfere à TELEMAR/OI, imóvel pertencente ao Município nos termos e condições que especifica.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida à Telemar, uma área do canteiro central da praça pública “Rita Daria”, no local aonde se encontra implantado o posto de retransmissão do sistema de telefonia fixa no Município, medindo 4,70m (quatro metros e setenta centímetros) de largura e 3,40m (três metros e quarenta centímetros) de comprimento.

§ 1º - A doação do imóvel tem caráter definitivo e não incide qualquer ônus para a Telemar ressalvadas as despesas cartorárias com a escrituração do bem doado.

§ 2º - O imóvel doado destina-se exclusivamente para abrigar o equipamento usado para transmissão de telefonia fixa da Telemar ou outra empresa que legalmente venha sucedê-la.

Art. 2º - A demarcação da área doada será feita as expensas do Município, com estacas de concreto e “arame liso”, sendo vedada a construção de obra de alvenaria pela donatária, salvo se tiver a prévia anuência do Município.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

Art. 3º - O imóvel doado será reincorporado ao patrimônio do Município a partir do momento em que não se fizer mais necessário seu uso para o fim mencionado no parágrafo 2º do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar pelo Município, a escritura de doação a que se refere esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 27 de março de 2009.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 27/03/2009 – Eu, Francisco Néri de Oliveira,
Prefeito Municipal de Dr. Severiano sanciona a presente
Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito
